



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de Shows Artísticos das Bandas Thiago Costa, Banda Os Brothers, Banda Nosso Tom, Banda Fruta Quente e Dj Assayag, Para Apresentação Artística No Carnaval Mocajuba 2024 “Uma Nova Paixão”.

2- DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. As apresentações artísticas serão realizadas na que acontecerá no dia 09 á 13 de Fevereiro de 2024, realizado na Rua João Machado, Praça dos Estudantes, Bairro Centro, Mocajuba PA, no período de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, conforme programação.

2.2. A contratada deverá ser responsável pelo show da referidas bandas relacionadas abaixo:

BANDA	DIA	DURAÇÃO	VALOR
THIAGO COSTA	10/02/2024	1H30MIN	R\$ 60.000,00
BANDA OS BROTHERS	11/02/2024	1H30MIN	R\$ 40.000,00
BANDA NOSSO TOM	12/02/2024	1H30MIN	R\$ 45.000,00
BANDA FRUTA QUENTE	13/02/2024	1H30MIN	R\$ 50.000,00
DJ ASSAYAG	13/02/2024	1H30MIN	R\$ 25.000,00

2.3. A contratada devera ser responsável pelas bandas relacionadas acima, incluindo Vans para as bandas e equipes, Diárias de alimentação, Carregadores, Camarins abastecimentos, hospedagem, tudo por conta da empresa a ser contratada, durante a apresentação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A programação do Carnaval 2024 faz parte da cultura festejar uma vez que, produzira diversos beneficios a sociedade e ao comércio, sejam eles, lazer, entretenimento, diversão, cultura e, respectivamente, geração de renda a população mocajubense. Investir na cultura do Município é uma forma de preservar o patrimônio local, valorizando todos os atores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



envolvidos, manter a cultura viva, depende da sensibilidade de todos, sejam eles ligados ao setor Público ou privado.

3.2. Considerando, que o Município de Mocajuba/PA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses desta Prefeitura Municipal Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, apos manifestação da assessoria jurídica.

3.3. Considerando ainda, que o Evento pretendido é de grande visibilidade, e pode contribuir para estimular o turismo local, atraindo visitantes de outras regiões que desejam vivenciar a atmosfera festiva da cidade. Isso gera impacto econômico positivo para o município, impulsionando o comércio local.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

4.1. A contratação da Empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para a prestação de serviço de realização de shows de bandas regionais, levou em consideração os seguintes fatores:

4.2. A contratação das referidas bandas e atrações regionais se justifica pela necessidade de contemplar e valorizar as mesmas e que estão inseridos dentro do segmento cultural, sendo de grande relevância para a construção da memória cultura regional.

4.3. A contratação de profissional do setor artístico, com base no **Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais. No que tange ao entendimento do que seria profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública e os critérios objetivos a serem seguidos, entendendo-se consagrado pela crítica especializada ou opinião pública o profissional artista que seja reconhecido, por exemplo, em recortes de jornal, fotos, mídia, comprovando sua atuação no mercado, bem como em redes sociais e entre outros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



elementos, requisito que possui certa margem de subjetividade, os quais seguem em anexo juntamente com os demais documentos para instruir o presente pedido.

4.4. Destaca-se que a Banda Fruta Quente criado em 1990, FRUTA QUENTE, tornou-se ao longo dessas três décadas, muito mais que um simples projeto musical. É referenciado como o grupo em atividade e de maior destaque dentro do cenário da Música Paraense, influenciando talentos e formando gerações, contribuindo de forma significativa para a cultura do Estado do Pará. Com uma trajetória de sucesso, também alcançou posição de destaque no segmento dos carnavais fora de época, as "MICARETAS" nas regiões Norte e Nordeste, somado a um resultado com venda expressiva no mercado fonográfico nacional, conquistaram junto a multinacional Warner Music, a gravação do seu 3º projeto no exterior, no Heat Wave Studio, em Miami (USA).

4.4.1. Nosso Tom apresenta romance e personalidade na capital da Amazônia Com um repertório repleto de canções autorais, o grupo se mostra cada vez mais parte da história da música na região norte. No ritmo do cavaco, pandeiro e tantã, o Nosso Tom, grupo de samba da Amazônia, é referência em toda a região Criado em 1999 em Belém do Pará, o grupo alcança a maturidade em sua terra natal comemorando sucesso absoluto as canções tocam nas principais rádios, os shows lotam casas noturnas ao redor do estado e a marca do samba verde e amarelo se solidifica cada vez mais na indústria musical Os quatro integrantes mostram a nova cara do pagode no Brasil: o líder e vocalista Júlio Cezar, que incendeia os fãs durante as apresentações com um carisma único, encontra em seus parceiros de banda, Maurinho, no pandeiro, Jed Brown, na bateria, e Marquinho, no tantã, a composição de um grupo brasileiro. Em letras carregadas de romance, os membros do Nosso Tom agradam o público consumidor da combinação da melhor qualidade do samba. O estilo e a personalidade das canções refletem na principal característica do grupo a originalidade composta na obra.

4.4.2. Thiago Costa, natural de Mãe do Rio, cantor e compositor sertanejo, iniciou sua carreira aos 13 anos, cantando em eventos familiares, de amigos e bares, Iniciou sua carreira profissional na Banda Cristalina onde foi um dos fundadores e se apresentou em diversas cidades do norte e nordeste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



Em 2008 fixou carreira em Belém formando uma dupla sertaneja, Kaio e Thiago em 2009 com nova formação, André e Thiago onde se apresentavam em várias casas noturnas em Belém e interior do Estado.

4.4.3. A banda "OS BROTHERS" sempre bem representada por seus líderes, vem divulgando a có por todo o Estado do Pará, Amapá, Maranhão e até fora do Brasil como Guyana Francesa, Suriname, e hoje tem em seu curriculum 03 dvd's gravados e 10 cd's lançados, com músicas de grande sucesso como "HOJE EUT SOLTEIRA, RAINHA, A DISTANCIA, AMO VOCÊ E AD SOM DO MAR e vem recebendo todo carinho, respeito & RECONHECIMENTO das rádios e tv's por onde passam. A banda "OS BROTHERS" tem mas de 10 anos de estrada e de experiência em eventos particulares, casa de shows, prefeituras, confraternizações, rodeios e outros mais, e a cada dia, assim como qualquer empresa, buscando sempre o melhor e a sua própria superação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A referida inexigibilidade (fundamentada no **Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**) condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: inviabilidade de competição; que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), com pagamento após a realização do evento.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1. Para efeito de razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para a realização de shows bandas e atrações regionais, a ser realizada na na Rua João Machado, Praça dos Estudantes, Bairro Centro, Mocajuba PA, no período de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



valor para a contratação pretendida engloba além das bandas e atrações regionais as Vans para as bandas e equipes, Diárias de alimentação, Carregadores, Camarins abastecimentos, hospedagem, tudo por conta da empresa a ser contratada, durante a apresentação.

7.2. Para execução dos shows artísticos para apresentação no Carnaval Mocajuba 2024 “Uma Nova Paixão” o valor total de **R\$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais), conforme proposta comercial em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelos artistas em outras localidades são similares ao que esta sendo cobrado deste município, de acordo com notas fiscais apresentadas:

7.2.1. Verifica-se que o preço cobrado pelo artista encontra padrão em relação aos outros serviços executados em diferentes época e regiões.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. A apresentação acontecerá na Rua João Machado, Praça dos Estudantes, Bairro Centro, Mocajuba PA.

8.2. A apresentação será no dia 09 a 13 de Fevereiro de 2024, conforme programação;

8.3. A proposta comercial da apresentação dos artistas em questão engloba os valores referentes a bandas locais e regionais as Vans para as bandas e equipes, Diárias de alimentação, Carregadores, Camarins abastecimentos, hospedagem, tudo por conta da empresa a ser contratada, durante a apresentação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado com base no art. 105 da Lei n. 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



- a) comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias a regularização de faltas e irregularidade verificadas;
- d) indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- e) Atender a todas as condições descritas no presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- g) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- h) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- i) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas pertinentes à execução dos serviços, de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- j) O objeto deve ser executado, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e com as especificações dos serviços e materiais descritos neste contrato.
- k) A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante corrigindo a execução, sem ônus para o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



- l) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de habilitação jurídica exigidas na contratação.
- m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação:
- n) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista previdenciária, fiscal, acidentaria e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- o) Custear todas as despesas que se fizerem necessárias, para a execução do objeto, inclusive com transporte, estadia, alimentação, etc. da CONTRATADA ou seu pessoal. quando necessário à realização dos serviços. conforme disposto na Cláusula Segunda, deste instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atesto nas notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas. consideradas de natureza grave.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o(a) contratada(o), bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



13.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.5.1. Além da aplicação de multa, deverá ser procedida a devolução do valor pago antecipadamente, na hipótese de inexecução do presente contrato.

13.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

14.1. Todas as medidas de segurança serão de inteira responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, ao qual contará com a presença e apoio da Guarda Municipal, a fim de assegurar a organização e segurança do público e artista durante a realização do evento.

Mocajuba/PA, 22 de Janeiro de 2024.

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura